



LEI Nº 4.474, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Lei nº. 4.433 de 09 de agosto de 2021, a qual “Autoriza o Município de Santo Ângelo a doar imóvel ao Estado do Rio Grandel do Sul, para funcionamento da Fundação De Atendimento Socioeducativo – FASE, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Altera-se o art. 1º da Lei nº. 4.433 de 09 de agosto de 2021, o qual passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar para o **CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO- FASE**, um imóvel urbano, matriculado no Registro de Imóveis de Santo Ângelo sob o nº 54.671”.

Art. 2º Acrescenta-se o parágrafo único ao art. 2º da Lei nº. 4.433 de 09 de agosto de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 2º** (...)”

Parágrafo único. O valor do imóvel doado foi avaliado, conforme as ofertas de mercado dos anos 2020 e 2021, no valor de R\$ 943.267,00 (novecentos e quarenta e três mil duzentos e sessenta e sete reais).”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 21 de dezembro de 2021.

JÂNIO FERNANDO BONES

Secretário de Governo e Relações Institucionais

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

